**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE <CIDADE>, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO FÍSICA DA <NOME DA ETEC ou FATEC>**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua Sessão nº \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_, e o Município de **<CIDADE>**, cuja Prefeitura Municipal está situada **<ENDEREÇO>**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **<CNPJ>**, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por s\_\_ Prefeit\_ Municipal, Senho\_\_ **<NOME DO PREFEITO>**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **<NÚMERO DA LEI>** , de **<DATA DA LEI>**,resolvem firmar o presente Convênio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173 de 26/10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente convênio, a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO visando a continuidade da manutenção física da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**, criada pelo Decreto Estadual n° **<NÚMERO DO DECRETO>**, de **<DATA DO DECRETO>**, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. São obrigações doCentro Paula Souza:**

1. manter o módulo mínimo de recursos humanos, como: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**;
2. responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes e pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
3. colocar à disposição dos cursos técnicos existentes, mobiliário, materiais e equipamentos necessários e indispensáveis ao seu desenvolvimento;
4. colocar à disposição da Escola Técnica Estadual o acervo bibliográfico mínimo indispensável para o desenvolvimento dos cursos;
5. responsabilizar-se pelas despesas com serviços de vigilância/segurança patrimonial e limpeza no ambiente escolar;
6. responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de duas linhas telefônicas, rede internet (link intragov);
7. responsabilizar-se pelo relatório de cumprimento de metas, findo o convênio, conforme cláusula sétima.

**2.2. São obrigações do Município:**

1. disponibilizar ao CEETEPS o prédio situado na **<ENDEREÇO DO IMÓVEL>**, para o uso exclusivo da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**;
2. responsabilizar-se pela regularização registral do imóvel situado na **<ENDEREÇO DO IMÓVEL>**, local de funcionamento da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**;
3. doar ao CEETEPS, o imóvel situado na **<ENDEREÇO DO IMÓVEL>**, onde está sediada a **<NOME DA ETEC ou FATEC>**;
4. responsabilizar-se pela manutenção física do prédio (rede elétrica, rede hidráulica, reparos e demais obras civis), da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**, situado à **<ENDEREÇO DO IMÓVEL>**, até a definitiva doação do imóvel ao CEETEPS;
5. responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel, no período de vigência desta avença, até a definitiva doação do imóvel ao CEETEPS;
6. responsabilizar-se pela aprovação junto aos órgãos competentes, referentes ao Alvará de Funcionamento, Habite-se, renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e/ou outros obrigatórios, conforme legislação vigente, a fim de garantir o uso e segurança da comunidade escolar, com apresentação de relatório de atualizações semestrais demonstrando sua situação jurídica.
7. fazer, em conjunto com a **<NOME DA ETEC ou FATEC>**, no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para as Habilitações Profissionais instaladas na referida Unidade de Ensino;
8. responsabilizar-se, solidariamente com CEETEPS, pelo relatório de cumprimento de metas, findo o convênio, conforme cláusula sétima.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS**

**3.1** - Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

**4.1** – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão Gestores como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

**4.2 -** Ficam indicados como Gestores:

a) pelo MUNICÍPIO: **<NOME DO GESTOR>**

b) pelo CEETEPS: **<NOME DO GESTOR>**– Diretor\_ da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**

**4.3 – São atribuições dos Gestores**:

1. zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada partícipe, na consecução do objeto;
2. monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
3. elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO**

**5.1** - O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas “*in loco*” ou por intermédio de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

**6.1** – O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes;

**6.2** - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5292) e do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1** – A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

1. resultados alcançados e seus benefícios;
2. grau de satisfação do público beneficiário;
3. frequência dos docentes;
4. quantidade de pessoas graduadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** – O prazo de vigência do presente convênio é de **<PRAZO DE VIGÊNCIA>**, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** – O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto e em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**10.1** – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

**10.2** – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

**10.3** – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão,fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, **<DATA DA CELEBRAÇÃO>**

|  |  |
| --- | --- |
| **LAURA M. J. LAGANÁ**  Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza | **<NOME DO PREFEITO>**  Prefeito  Município de **<CIDADE>** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunhas:**  Assinatura  Nome:  RG: | Assinatura  Nome:  RG: |

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**Denominação do Projeto:** Manutenção física da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**

**Unidade Proponente:** Administração Central.

**Gestores do Convênio:**

CEETEPS: **<NOME DO GESTOR>** – Diretor\_ da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**

MUNICÍPIO: **<NOME DO GESTOR>**

**202\_**

**I - DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 360 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos Superiores de Tecnologia, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente. É investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de **<CIDADE>**, uniram-se para a *manutenção* da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**, criada pelo Decreto nº **<NÚMERO DO DECRETO>**, de **<DATA DO DECRETO>**, do Poder Executivo do Estado de São Paulo, que oferece o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio (Etim) e Cursos Técnicos gratuitos aos mais de **<NÚMERO DE HABITANTES>** habitantes de **<CIDADE>** e para a região de abrangência, para atender o mercado de trabalho bem diversificado de **<CIDADE>**. A economia do município gira em torno da Agropecuária, Serviços e Indústria.

Considerando que a **<NOME DA ETEC ou FATEC>**, desde a sua instalação até os dias de hoje, muito tem contribuído para a formação **<TÉCNICA ou TECNOLÓGICA>** de qualidade dos jovens pertencentes às famílias do Município de **<CIDADE>** e região, oferecendo cursos técnicos dos mais diversos eixos técnicos, concomitantes às tendências do mercado, e por consequência à inserção no mundo do trabalho;

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de **<CIDADE>** seja mantida para que a **<NOME DA ETEC ou FATEC>**, continue por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, a oferecer educação profissional de qualidade à população de **<CIDADE>** e região, as duas entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional, a fim de preservar as dependências da unidade escolar e a manutenção da referida Etec.

**II – DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**2.1 *Geral:***

**2.1.1** - Manutenção das condições físicas, administrativas e pedagógicas para o pleno funcionamento da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**, localizada na **<ENDEREÇO>**, pelo Município, local onde está instalada a referida Escola Técnica Estadual.

* 1. ***Específicos:***

**2.2.1** Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de **<CIDADE>**;

**2.2.2** Manter as dependências físicas, pessoal administrativo, de apoio e pedagógico, necessários ao funcionamento da **<NOME DA ETEC ou FATEC>**, conforme Atribuições dos Partícipes explicitadas na avença.

**III – DAS METAS:**

**3.1** Colaborar para a formação de jovens para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da cidade de **<CIDADE>** e região;

**3.2** ampliar a possibilidade de empregabilidade dos alunos, por meio de ofertas de cursos técnicos alinhados com o mercado local;

**3.3** realizar o **<VESTIBULINHO ou VESTIBULAR>**, pelo CEETEPS, a cada semestre, durante a vigência do convênio;

**3.4** avaliar o projeto a cada ano da vigência do convênio.

**IV – DO CRONOGRANA FÍSICO (ETAPAS/FASES/ATIVIDADES):**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cód.** | **ETAPAS** | **Cód.** | **FASES** | **Responsável** | **Cód.** | **ATIVIDADES** | **Prazo Limite\*** |
| 1 | Preparação | 1.1 | Elaboração do Convênio | CPS | 1.1.1 | Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho | Até abril/2023 |
| 1.2 | Aprovação | CPS /MUNICÍPIO | 1.2.1 | Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS (CETEC/UiE/URH/UGAF/CJ e CD) e do Município | Até maio/2023 |
| 1.3 | Assinatura | CPS /MUNICÍPIO | 1.3.1 | Assinatura do convênio | Até maio/2023 |
| 2 | Execução | 2.1 |  | MUNICÍPIO | 2.1.1 | responsabilizar-se pela regularização registral do imóvel de sua propriedade e doar o imóvel ao CEETEPS. | durante a vigência do convênio |
| MUNICÍPIO | 2 .1.2 | Manutenção física da unidade rede elétrica, rede hidráulica, reparos e demais obras civis, | durante a vigência do convênio |
| MUNICÍPIO | 2.1.3 | responsabilizar-se pela entrega da aprovação junto aos órgãos competentes (Alvará de funcionamento, Habite-se, AVCB, etc..) | durante a vigência do convênio |
| MUNICÍPIO | 2.1.4 | Custeio das contas de água, energia elétrica, impostos e taxas até a devida doação do imóvel ao CEETEPS. | durante a vigência do convênio |
| CPS | 2.1.5 | Custeio com vigilância/segurança patrimonial, limpeza em ambiente escolar | durante a vigência do convênio |
| CPS | 2.1.6 | Disponibilizar pessoal técnico-administrativo (módulo mínimo) e docentes | durante a vigência do convênio |
| CPS | 2.1.7 | Aquisição do mobiliário, matérias e equipamentos e acervo bibliográfico | durante a vigência do convênio |
| CPS | 2.1.8 | Despesas com serviços de rede de internet - link intragov e linha telefônica. | Durante a vigência do convênio |
| 3 | Funcionamento do curso | 3.1 | Vestibulinho | CPS | 3.1.2 | Divulgação  Inscrição  Realização das provas  Classificação  Matrícula  Início das aulas | durante os meses de junho e dezembro dos anos 2023, 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028 |
|  | Avaliação | 4.1 | De Produto / processo | CPS | 4.1.1 | Avaliação /Relatório de Prestação de Contas | Final de cada ano letivo |

**\*** Obs. - *Dada a natureza do convênio, o presente cronograma apresenta previsão de início, para as atividades elencadas*.

**V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 –** O termo terá prazo de vigência de **<PRAZO DE VIGÊNCIA>**, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

**VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1 -** Não há repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte dos partícipes;

**6.2 -** As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS e do Município.

**VII – ELABORAÇÃO**

**7.1** O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC, bem como pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico – CETEC, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.

|  |  |
| --- | --- |
| **LAURA M. J. LAGANÁ** | **<NOME DO PREFEITO>** |
| Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza | Prefeito do Município de **<CIDADE>** |